

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 19.º—21.º DA REPUBLICA—N. 28

SÃO PAULO

DOMINGO, 6 DE FEVEREIRO DE 1910

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1198

DE 30 DE DEZEMBRO DE 1909

Concede licença ao dr. Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, presidente do Estado

O coronel Fernando Prestes de Albuquerque, vice-presidente do Estado do São Paulo:

Fica saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo unico. É concedida ao dr. Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, presidente do Estado, uma licença de seis mezas, a contar da data em que transmittir o Governo, podendo ausentar-se do territorio do Estado.

Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretário de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, trinta de Dezembro de mil novecentos e nove.

FERNANDO PRESTES DE ALBUQUERQUE
CARLOS GUIMARÃES.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 30 de Dezembro de 1909.—O director, *Alvaro de Toledo*.

Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 1818

DE 9 DE JANEIRO DE 1910

Approva documentos complementares dos estudos definitivos concernentes á estrada de ferro de S. João da Boa Vista a Bariry.

O presidente do Estado de São Paulo,

Attendendo ao que solicitou a Companhia Estrada de Ferro do Dourado, em observancia do decreto n. 1753, de 20 de Julho de 1909 e sob proposta do secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

Decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os documentos que com este baixam, complementares dos estudos definitivos da via ferrea concedida á Companhia Estrada de Ferro do Dourado, pelo decreto n. 1745, de 4 de Junho de 1909, os quaes, rubricados pelo director de Viação da Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, serão archivados na respectiva directoria.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 29 de Janeiro de 1910.

M. J. DE ALBUQUERQUE LINS
A. DE PADUA SALLES.

DECRETO N. 1819

DE 29 DE JANEIRO DE 1910

Approva os documentos relativos aos estudos definitivos da via ferrea de Boa Esperança, á estrada de rodagem de Araraquara a Ibitinga.

O presidente do Estado do São Paulo,

Attendendo ao que solicitou a Companhia Estrada de Ferro do Dourado, em observancia do decreto n. 1498, de 31 de Julho de 1907 e sob proposta do Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas,

Decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os documentos que com este baixam, referentes aos estudos definitivos da estrada de ferro concedida á Companhia Estrada de Ferro do Dourado, pelo decreto n. 1322, de 18 de Outubro de 1905 e que rubricados pelo director de Viação da Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, serão archivados na respectiva directoria.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 29 de Janeiro de 1910.

M. J. ALBUQUERQUE LINS.
A. DE PADUA SALLES.

DECRETO N. 1820

DE 4 DE FEVEREIRO DE 1910

Abre no Thesouro á Secretaria da Fazenda um credito especial de 745.675\$415 para pagamento da garantia de juros das obrigações do Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado de São Paulo, no semestre findo em 31 de Dezembro de 1909.

O doutor Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, presidente do Estado do São Paulo, etc., attendendo ao que lhe representou o exmo. sr. dr. secretario da Fazenda do Estado de S. Paulo, e usando da autorização constante do art 50-A da lei n. 1197, de 29 de Dezembro de 1909,

Decreta:

Artigo 1.º Fica aberto no Thesouro do Estado á Secretaria da Fazenda do Estado de S. Paulo, um credito especial de setecentos e quarenta e cinco contos seiscentos e setenta e cinco mil e quarenta e quinze réis (745.675\$415), para pagamento da garantia de juros das obrigações e acções do Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado de São Paulo, no semestre findo em 31 de Dezembro de 1909.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de Fevereiro de 1910.

M. J. ALBUQUERQUE LINS
OLAVO EGYDIO DE SOUSA ARANHA

Agricultura

Por decretos de 1 de Fevereiro, foram nomeados:

O sr. Anibal Augusto do Nascimento, para exercer interinamente, o cargo de escriptuario da Repartição de Agros e Engodos;